



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Antônio Arribamar Vieira		
EMENTA: Autoriza Antônio Arribamar Vieira a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São José, de Coreaú, até 31.12.2012.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 11108065-7	PARECER Nº 0239/2011	APROVADO EM: 07.06.2011

I – RELATÓRIO

Antônio Arribamar Vieira, portador do título “Licenciado em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 11108065-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São José, instituição situada em Mota, zona rural, CEP: 62.160-000, Coreaú.

O requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;
- II – Portaria de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação de Coreaú, lhe nomeando para o cargo de direção, datada de 1º de fevereiro de 2011;
- III – Declaração confirmando sua experiência docente emitida pela Secretaria de Municipal de Educação de Coreaú, referente ao período de 1995 até a presente data;
- IV – Diploma de Licenciatura em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 16 de abril de 2005;
- V – Declaração confirmando que está regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar, no Instituto de Ensino e Pesquisa Vale do Coreaú, datada de 11 de abril de 2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0239/2011

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São José, de Coreaú, em favor de Antônio Arribamar Vieira, até 31.12. 2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

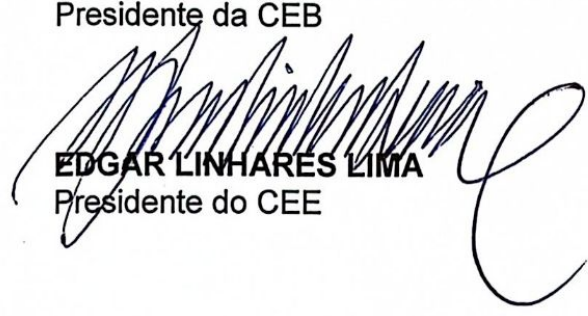
Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de junho de 2011.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE